SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 - BB 1007798 – Objeto: Permissão de Uso Oneroso de espaço público com a finalidade de administração, manutenção e conservação do espaço CAIS DA AURORA, localizado entre a Avenida Capitão Lima e a Rua Dois de Julho, com a implantação e/ou exploração de bens e espaços físicos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 17/07/2023 às 10h30min. O valor mínimo da oferta é de R$ R$ 553.617,46 (quinhentos e cinquenta e três mil reais, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 26 de junho de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2023 – CONCORRÊNCIA N°. 002/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos da Avenida Agamenon Magalhães (Trecho entre o Real Hospital Português-RHP e a Rua Antônio Simões) na Cidade do Recife/PE – Lote 10A-1. Valor Máximo Aceitável: R$ 12.391.337,95. A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, e para todos os fins e efeitos legais, que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa JWA S/A, CNPJ/MF Nº. 37.995.880/0001-93; e, das contrarrazões, apresentadas pela empresa UNIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.446.513/0001-19, DECIDE: NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO da JWA S/A, mantendo integralmente o julgamento proferido e publicado no Diário Oficial do Recife de 27/05/2023. Dando-se o necessário conhecimento na forma da lei. Demais informações, poderão ser obtidas através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 27 de junho de 2023. **Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

ATO Nº 05/2023 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 146, § 4°, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, designa a substituição do Membro Titular da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, Vereadora Andreza Romero pela Vereadora Pretas juntas, diante do seu licenciamento, passando a referida Comissão para a seguinte composição dos seus membros:

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER:
CIDA PEDROSA – Presidente
ANA LUCIA - Vice-Presidente
PRETAS JUNTAS - Membro Efetivo
MICHELE COLINS -Suplente
Câmara Municipal do Recife, em 26 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS-ME
OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 35 (trinta e cinco) portas de vidro localizadas no prédio Sede e nos Anexos da Câmara Municipal do Recife.
PRAZO: de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 12/06/2023 e final 11/06/2024.
PREÇO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – VALOR GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01. 01. 2.002 3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
OBJETO: a prestação de serviços de coordenação do quadro de estagiários de ensino superior para a Câmara Municipal do Recife.
PRAZO: de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 19/06/2023 (mediante APOSTILAMENTO).
PREÇO: R$ 1.151.856,00(um milhão cento e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), incluída a taxa de administração no percentual de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento). – VALOR GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01. 01. 2.002 3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 prestação de serviços de RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: Repactuação, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023, para as categorias de Recepção, Conservação e Limpeza, nos seguintes termos:
1 - Reajuste salarial, num percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), para empregados que percebem o piso da categoria profissional, - RECEPCIONISTA passando o salário para R$ 1.424,79 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) e - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS passando o salário para R$ 1.328,30 (um mil trezentos e vinte oito reais e trinta centavos), conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2023/2023;
2 - Reajuste salarial, para os Coordenadores e Supervisores de Limpeza e de Recepção num percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com os novos salários discriminados no ANEXO I do Parecer 009/2023/CGPL.
3 - Reajuste do valor correspondente aos insumos relacionados ao Montante "B", das categorias, constante do item 03 – BENEFÍCIOS, da Planilha de Custos e Formação de Preços: VALE ALIMENTAÇÃO previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT; CESTA BÁSICA previsto na Cláusula Décima Terceira da CCT e COBERTURA SOCIAL previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta da CCT, com os valores especificados na referida Convenção.
PRAZO: Os reajustes serão contados a partir de 01/01/2023.
PREÇO: até R$8.671.700,76 (oito milhões seiscentos e setenta e um mil, setecentos reais e setenta e seis centavos), para 12(doze) meses - VALOR GLOBAL
À título retroativo, correspondente ao período de janeiro de 2023 a junho de 2023, uma diferença de R$220.906,79 (duzentos e vinte mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.01.01.2.001.3.3.90. 37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: 1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22/06/2023 e final 21/06/2024
2 - Proceder a alteração do endereço da empresa contratada, que antes era na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Alphaville, Barueri/SP, passando a ser na RUA FORTUNATO RAMOS, Nº 245, ED. PRAIA TRADE CENTER, SALA 905, SANTA LUCIA, VITÓRIA/ES
PREÇO: Até R$ 59.040,90 (cinquenta e nove mil quarenta reais e noventa centavos), – VALOR GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.01.01.2.001.3.3.90.3 9
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139/2023
Dispõe sobre a destinação de 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado com a cobrança das multas de trânsito para ações de educação para o trânsito no município do Recife.

Art. 1º Fica destinado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total da arrecadação oriunda das multas de trânsito aplicadas pelo Município do Recife para ações voltadas à educação para o trânsito.

Art. 2º As ações de educação para o trânsito que dispõe o art. 1º deverão ter como objetivos:

I - a formação e a qualificação de profissionais e agentes multiplicadores;

II - a realização de:
a) palestras, cursos, seminários e eventos relacionados ao trânsito;
b) campanhas educativas; e
c) atividades escolares voltadas ao trânsito;

III - a elaboração de material didático-pedagógico.

Parágrafo único. As atividades citadas na alínea "c" do inciso II deverão ser realizadas nas escolas públicas e privadas, conforme o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Junho de 2023. VICTOR ANDRÉ GOMES Vereador – União.

JUSTIFICATIVA
Nos últimos anos, tornou-se indispensável uma melhor e mais adequada instrução para o trânsito, tendo em vista a estatística crescente relativa à quantidade de meios de transporte, oriundos das necessidades da sua utilização neste mundo moderno e cada vez mais acelerado. Evidentemente, com o aumento da quantidade de meios de transporte, somado à ausência de adequação da educação para o trânsito, há o crescimento de sinistros de trânsito – muitas vezes fatais –, que, por sua vez, deixam cicatrizes irreparáveis na sociedade. Considerando esses fatos e com o intuito de contribuir para a melhoria do trânsito, a fim de que esse seja menos letal, sugerimos, por meio desta Proposição, a destinação de, no mínimo, cinco por cento do valor total arrecadado com a cobrança de multas de trânsito para ações de educação para o trânsito. É importante salientar que já foram realizadas pesquisas acerca da possibilidade desses valores e encontrou-se um resultado positivo quanto à viabilidade da utilização desse recurso. Destacamos, ainda, que a forma mais eficaz de combate aos sinistros de trânsito é a educação para o trânsito, a qual deve ser iniciada nas escolas, sobretudo nas escolas municipais, onde se encontra uma precariedade maior quanto ao acesso a essas informações. Por fim, é imperioso ressaltar que a medida proposta encontra-se embasada na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 875, de 13 de setembro de 2021, bem como no art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Junho de 2023. VICTOR ANDRÉ GOMES Vereador – União

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 140/2023
Denomina "Creche Municipal Pedro José Mendes Filho", a creche a ser instalada na Estrada do Arraial, n° 4882, bairro do Monteiro, Município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Creche Municipal Pedro José Mendes Filho", a creche a ser instalada na Estrada do Arraial, n° 4882, bairro do Monteiro, Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
Socialista histórico, ex-secretário do governo Eduardo Campos na pasta de Trabalho e Juventude, o economista Pedro José Mendes Filho, 60 (sessenta) anos, faleceu na tarde do dia 28 de maio de 2023, no Recife. Pedro Mendes começou sua atuação política na juventude, trabalhando na gestão do ex-governador Miguel Arraes. Exerceu ainda dois mandatos de vereador em Olinda, chegando a presidir a Câmara Municipal. Amigo de Eduardo Campos desde os bancos da universidade de economia, teve envolvimento direto em suas campanhas eleitorais e em seu governo, assumindo a missão de ser secretário especial de Juventude e Emprego no primeiro mandato do então governador, entre 2007 e 2010, e a de presidente do Porto do Recife, em 2011. Em 2012, deixou a gestão estadual para se lançar candidato a vice-prefeito de Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife, logrando êxito naquele pleito. Já em 2017, já na primeira gestão do ex-governador Paulo Câmara, foi secretárioexecutivo de Desenvolvimento de Projetos de Pernambuco. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 141/2023
Institui a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorada na semana em que constar o dia 8 de junho.

Art. 2º Na "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica", a sociedade civil organizada e a Administração Pública Municipal poderão realizar diversas ações com o objetivo de:
I - levar ao conhecimento da população informações sobre a cultura oceânica;

II - orientar a respeito das medidas de conscientização sobre conservação e uso sustentável do oceano e seus recursos; e

III - elaborar políticas públicas de preservação da vida marinha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Maio de 2023. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP

JUSTIFICATIVA
A presente Proposta Legislativa visa instituir a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. O Evento será comemorado na semana em que constar o dia 8 de junho, data que remete ao "Dia Mundial dos Oceanos". O oceano é uma fonte de riqueza, energia e alimento, sendo indispensável para o funcionamento do ecossistema, como hoje o conhecemos. Ele é responsável por regular o clima do planeta e abriga a maior diversidade de vida. É crucial entender a influência que o oceano tem sobre nós e como a sociedade o influencia, para que, então, saibamos como viver e agir de maneira sustentável. Nossas ações cotidianas afetam a saúde e sustentabilidade do oceano e seus muitos recursos dos quais dependemos, assim como o contrário também se aplica. Cada vez mais a comunidade internacional está mobilizada para discutir ações eficazes para preservar o oceano. Ao longo da última década, foram produzidos vários relatórios nacionais que documentam a importância do oceano, costas e mares para a economia, a qualidade de vida e o meio ambiente. Todos eles buscam enfatizar a cultura oceânica a fim de melhorar a estabilidade econômica e a segurança nacional, fazendo com que a sociedade passe a entender questões críticas relacionadas ao oceano. É urgente a necessidade de conservação do oceano, assim como a sustentabilidade de seus recursos, que estão intimamente ligadas à necessidade de uma força de trabalho bem treinada, nas mais diversas áreas. Impedir a perda da biodiversidade, reduzindo o lixo marinho e aumentando a proteção desse ambiente, é uma medida imprescindível para evitar problemas futuros no que diz respeito a esse ecossistema. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Maio de 2023. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142/2023
Altera a Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, que Institui o Código Tributário do Município do Recife, para conceder isenção de impostos a espaços e atividades culturais.

Art. 1º Adicionem-se os incisos XII, XIII e XIV ao art. 17 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:
"Art.17.....
XII - os teatros; XIII - os espaços culturais independentes; e XIV - as sedes de agremiações de cultura popular.
....."
(NR)

Art. 2º Altere-se o inciso II do art. 107 da Lei Municipal nº 15.563, de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 107 .....
II - as seguintes atividades: a) apresentações de artes cênicas de: 1. teatro; 2. dança; 3. circo; e 4. ópera. b) apresentações de cultura popular; c) concertos de música clássica; e d) apresentações literárias.
....."
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de junho de 2023. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – PcdoB

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição visa conceder isenção tributária a atividades e espaços culturais no município do Recife, aperfeiçoando a redação dos arts. 17 e 107 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991. Esta Iniciativa se justifica pela relevância econômica da Cultura na sociedade. A Cultura é um setor essencial para o desenvolvimento econômico de uma região. Além de promover a diversidade, a identidade cultural e o enriquecimento intelectual da população, as atividades e os espaços culturais geram uma série de impactos positivos quanto ao aspecto econômico. A indústria cultural movimenta recursos financeiros e contribui para a geração de empregos diretos e indiretos. Ao conceder a isenção tributária aos imóveis utilizados como teatros, espaços culturais independentes e sedes de agremiações de cultura popular, a Proposta agrega novas atividades às já atualmente previstas na legislação como apresentações de dança, ópera, de cultura popular e literárias. A Propositura incentiva a manutenção e ampliação desses espaços e a produção e oferta de atividades culturais. Isso resulta em um aumento na circulação de pessoas no município, tanto moradores locais quanto turistas, que frequentam esses espaços. O aumento do fluxo de visitantes gera impactos positivos na economia local, impulsionando o comércio, a hotelaria, os serviços de alimentação, o transporte e outras atividades relacionadas. Além disso, esses espaços e essas atividades são fundamentais para a formação de Artistas, a criação de novos trabalhos, a realização de ensaios, a promoção de atividades artísticas e a interação com o público. Essa dinâmica colabora para a valorização e o fortalecimento do setor cultural como um todo, gerando novas oportunidades de emprego e negócios no campo das Artes e do entretenimento. Além do impacto econômico direto, é importante ressaltar que a Cultura desempenha um papel relevante para o Turismo Cultural e para o fortalecimento da imagem de uma cidade. O Recife é reconhecido nacional e internacionalmente como um importante polo cultural. Ao apoiar os espaços e as atividades culturais por meio da isenção de tributos, o Município reforça sua identidade cultural, atrai um público diversificado, que busca experiências culturais, e contribui para a promoção da cidade como destino turístico. Dessa forma, a concessão de isenção de impostos aos espaços e às atividades culturais que a Propositura especifica representa um investimento estratégico na economia local. A valorização e o fortalecimento do setor cultural favorecem a geração de empregos, o desenvolvimento sustentável, o aumento da arrecadação de impostos em outras áreas relacionadas e a projeção positiva da cidade. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária de grande relevância e alcance social.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 143/2023
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Festa de Nossa Senhora da Conceição".

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Festa de Nossa Senhora da Conceição".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Junho de 2023. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por objetivo considerar a "Festa de Nossa Senhora da Conceição" Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, visando buscar uma valorização cultural para o município do Recife. A cidade do Recife é conhecida por sua rica história e diversidade cultural, abrigando uma variedade de festividades religiosas, que desempenham um papel fundamental na preservação de tradições locais. A "Festa de Nossa Senhora da Conceição" é um exemplo relevante dessas tradições. No ano de 1904, chegou ao Morro da Conceição uma imagem da Santa proveniente da França. Foi construída, em estilo gótico, uma Capela, inaugurada em 1906, no Poço da Panela. Posteriormente, já com o nome de "Matriz do Morro da Conceição", houve o desmembramento do Morro da Conceição, onde foi construída a nova Paróquia. A nova Sede passou a contar com uma arquitetura moderna, com paredes de vidro, possibilitando que os fiéis pudessem ver a imagem da Santa. Em 2015, o Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, elevou a Paróquia do Morro da Conceição à condição de Santuário, deixando-a sob os cuidados dos Missionários Redentores. No Recife, a devoção à Imaculada Conceição é muito forte e faz com que romeiros peregrinem até o alto do Morro durante todo o ano. A "Festa de Nossa Senhora da Conceição" é uma manifestação religiosa profundamente enraizada na história e no cotidiano da população recifense. Constitui uma das maiores celebrações católicas de Pernambuco, acontecendo no dia 8 de dezembro, no Morro da Conceição, Zona Norte do Recife. Considerada um marco para os cristãos, representa devoção, união e expressão cultural. É uma maneira de celebrar, orar e agradecer por todas as graças. É um momento em que fiéis de todos os lugares sobem o Morro e prestam suas homenagens. Trata-se de um dia repleto de bênçãos, com missas celebradas de hora em hora. Declarar essa linda festa Patrimônio Cultural Imaterial do Recife é uma maneira de valorizar a data, reconhecendo sua relevância para os fiéis e para a identidade local, e contribuindo para a sua preservação a longo prazo. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Junho de 2023. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.